

## SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO Nº 005 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021	1

### DECRETO Nº 005 - A, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

**Declara situação de emergência no Serviço Público no Município de Cururupu/MA e dá outras providências em detrimento ao Coronavírus (COVID-19).** ALDO LUIS BORGES LOPES, Prefeito Municipal de Cururupu-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal. **CONSIDERANDO** que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade. **CONSIDERANDO** que desde que o Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 declarou Emergência ou Calamidade em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e o Desde que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19, o Município de Cururupu elaborou o Plano de Contingência e que demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito estadual e municipal; **CONSIDERANDO** a chamada “segunda onda de contaminação” causada por uma nova mutação do Corona vírus, sendo necessária a adoção de medidas sanitárias com vistas a diminuir o risco de contaminação; **CONSIDERANDO** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos; **CONSIDERANDO** a urgência na prestação dos Serviços Públicos municipais, visando salvaguardar a segurança dos munícipes, obras, serviços e equipamentos

públicos; **CONSIDERANDO** a dilapidação do patrimônio público causada pela Gestão anterior, já nos últimos dias à frente do Município, danificando bens imóveis e retirando bens móveis; **CONSIDERANDO** que existe o risco de irreversível prejuízo a saúde em decorrência do lixo acumulado nas vias públicas, sendo necessária a regular coleta e higienização desses locais; **CONSIDERANDO** que a atual gestão recebeu o Município de forma precária e sem transição de governo, o que está acarretando diversos entraves e caos à governabilidade do Município, inexistindo o mínimo necessário para a prestação das atividades essenciais, em conformidade com o Princípio da Continuidade do Serviço Público; **DECRETA Art. 1º.** Fica decretada situação de emergência no Município de Cururupu: I - para enfrentamento da pandemia decorrente do Corona vírus, de importância internacional, enquanto perdurar a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde. II - para continuidade dos Serviços Públicos Essenciais. **Art. 2º** Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas: I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; II - nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 4º da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência III - poderá ser realizado credenciamento, nos termos do art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência, de múltiplos fornecedores, inclusive pessoas naturais, assegurada a preferência para aqueles que ofertarem preços mais vantajosos. **Art. 3º** Considerando a situação de emergência será possível a contratação de profissionais da saúde e do Serviço de Assistência Social, por conta da Pandemia do Covid-19, por tempo determinado em caráter de excepcionalidade em consonância ao que trata o art. 37 da Constituição Federal, visto a necessidade

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1fbd9c05c28e3de3c68fb78fb7e91cd2521afef5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



da participação desses profissionais habilitados bem como o acompanhamento do impacto social no município. **Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e revoga as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 04 de Janeiro de 2021. **Aldo Luís Borges Lopes** Prefeito Municipal

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1fbd9c05c28e3de3c68fb78fb7e91cd2521afef5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

